



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 21/2022
APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA EM PESQUISA E
INOVAÇÃO (CRPI)
RETIFICADO EM 04/05/2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, e com base nas Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) nº 035/2022, nº 036/2022, nº 05/2023 e Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), torna pública a Retificação Nº 04 do **Editai IFRS Nº 21/2022 – Apoio a projetos para implantação de Centros de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI)**

1. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DURANTE A PANDEMIA

1.1. Na realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no “Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS” e nas demais regulamentações que vierem a substituí-lo ou complementá-lo.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Fomentar a implantação de Centros de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI) nos *campi* do IFRS.
- 2.2. Estruturação de áreas de competências e sublinhas de atuação para os CRPIs.
- 2.3. Estimular que os CRPIs implantados desenvolvam projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em parceria com organizações demandantes para as suas sublinhas de atuação.
- 2.4. Tornar o IFRS uma referência no desenvolvimento de projetos PD&I em parceria com organizações públicas ou privadas.
- 2.5. Difundir as pesquisas realizadas pelos CRPIs no IFRS, estendendo seus benefícios à comunidade.
- 2.6. Estimular a estruturação e submissão de propostas do IFRS à implantação de Polos Tecnológicos, como por exemplo, de unidades Embrapii.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. Das bolsas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 3.1.1. As bolsas financiáveis neste edital são da modalidade Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI), destinadas aos estudantes de nível médio/técnico ou de graduação, regularmente matriculados no IFRS.
- 3.1.2. O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de 12 (doze) meses.
- 3.1.3. O valor da bolsa **passará a ser de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) R\$ 700,00 (setecentos reais mensais)** para 16 (dezesseis) horas semanais, **a partir de 01 de maio de 2023**, conforme definido no Anexo I da **Resolução CONSUP nº 005/2023**.
- 3.1.4. Serão selecionados até 03 (três) projetos pelo presente edital, contemplados com até 02 (duas) cotas de bolsa para cada projeto, dependendo do recurso disponível no orçamento da Proppi para inovação em 2022, de acordo com a ordem de classificação das propostas apresentadas seguindo o disposto no item 10.7.
- 3.1.5. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (Bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (Bolsa de pesquisa).
- 3.2. Do Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação (AIPCTI).
 - 3.2.1. O auxílio institucional aos projetos de pesquisa e inovação do IFRS se dará conforme **Resolução CONSUP nº 005/2023**.
 - 3.2.2. O valor máximo do auxílio por projeto de pesquisa e inovação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo somente para despesas de custeio.
 - 3.2.3. Serão selecionados até 03 (três) projetos contemplados com 1 (um) AIPCTI para cada projeto, dependendo dos valores solicitados e do recurso disponível no orçamento da Proppi para inovação em 2022, de acordo com a ordem de classificação das propostas apresentadas seguindo o disposto no item 10.6.1.
 - 3.2.4. As despesas decorrentes do AIPCTI serão classificadas orçamentariamente na ND 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores), em se tratando de despesas correntes e PI U20RLP2000R (Auxílio a pesquisadores - pesquisa).

4. DO CRONOGRAMA

4.1. A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus encaminhará o edital de seleção de bolsistas ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-Geral para assinatura e posterior publicação.

Etapas	Período
Publicação do edital	Até 11/03/2022
Período para envio da documentação prevista no item 7 deste edital	Até 30/04/2022 Até 08/05/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Divulgação das propostas homologadas	03/05/2022 10/05/2022
Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas	04 e 05/05/2022 11 e 12/05/2022
Resultado final das propostas homologadas	09/05/2022 16/05/2022
Período para adequação do AIPCTI (se necessário)	12/05/2022 19/05/2022
Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	18/05/2022 25/05/2022
Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	19 e 20/05/2022 26 e 27/05/2022
Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e AIPCTI	25/05/2022 01/06/2022
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do campus
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CAGPPI do campus
Indicação do(s) bolsista(s) selecionado para o projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Definido pela CAGPPI do campus
Início do projeto e das atividades do bolsista	01/07/2022
Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	30/09/2022 11/11/2022
Prestação de contas dos recursos do AIPCTI à CAGPPI	Até 11/11/2022 25/11/2022
Término da vigência das bolsas	30/06/2023
Prazo de envio do relatório do bolsista à CAGPPI	30/06/2023
Prazo de envio do relatório final do projeto à Proppi	31/08/2023

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

5.1. Ser servidor(a) efetivo(a) no IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- 5.2. Possuir graduação.
- 5.3. Ter Currículo Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2022.
- 5.4. O(A) Coordenador(a) de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto no Título X da - [Resolução CONSUP nº 005/2023](#), observando também o previsto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04 , de 29 de dezembro de 2020](#), [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2021](#) e [Instrução Normativa Nº 06, de 10 de Setembro de 2019](#) bem como nas demais que vierem a substituí-las.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DO PROJETO

- 6.1. O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto no Título XI da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

7. DOS REQUISITOS, DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A proposta deverá estar claramente caracterizada como sendo de implantação de Centros de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI).
- 7.2. A proposta deverá ser composta por no mínimo cinco membros participantes (servidores).
- 7.3. A inscrição da proposta deverá ser efetuada através do [SIGAA](#), através das seguintes opções:
 - a) Para docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno.
 - b) Para Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Submeter Proposta de Projeto Interno.
- 7.4. No SIGAA, além do cadastro das informações de identificação do projeto, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:
 - a) **Dados Iniciais do Projeto:** informar os dados básicos do projeto e área do conhecimento, o grupo de pesquisa e a linha de pesquisa.
 - b) **Descrição Resumida:** apresentar um resumo da proposta de projeto.
 - c) **Introdução / Justificativa:** explicitar as justificativas da implantação e estruturação do projeto como um CRPI. Como a proposta pretende abordar os temas inovação e desenvolvimento tecnológico, conectando as ações propostas para o CRPI com a comunidade interna, considerando ações de interação com outros projetos, habitats de inovação e cursos da unidade, e principalmente, como pretende abordar a interação com os arranjos produtivos locais no intuito do desenvolvimento de Acordos de Parceria para PD&I.
 - d) **Objetivos:** descrever os objetivos e metas a serem alcançadas com o funcionamento do CRPI proposto.
 - e) **Metodologia:** descrever claramente a metodologia, métodos e técnicas a serem adotadas para a implantação e/ou estruturação e funcionamento do CRPI proposto.
 - f) **Referências Bibliográficas.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

- g) **Membros da Equipe:** informar outros servidores que colaboram com a proposta. Não deverão ser cadastrados discentes e/ou membros externos que não tenham formalizado acordo de cooperação.
- h) **Cronograma do Projeto:** descrever todas as atividades a serem executadas durante o desenvolvimento do projeto.

7.5. Além das informações solicitadas, os seguintes arquivos deverão ser submetidos pelo SIGAA:

- a) arquivo, em formato PDF, com a solicitação de recursos (Anexo I);
- b) arquivo, em formato PDF, com o Delineamento e Abrangência da Área de Competência, assinado pelo coordenador da proposta e pelo Diretor(a) Geral da unidade de origem da proposta (Anexo IV).
- c) arquivo, em formato XLXS com as Informações Quantitativas da proposta sobre a equipe e parcerias realizadas (Anexo V).
- d) arquivo, em formato PDF, do Plano de Trabalho do bolsista de fomento externo (Anexo I dos editais de fomento externo – CNPq ou Fapergs; ou respectivos planos de trabalho dos demais editais de fomento externo) ou discente IC/IDTI voluntário ([Anexo I da IN PROPPi 02/2020](#)), **no caso de projeto que solicita exclusivamente AIPCTI, para fins de sua pontuação final.**
- e) arquivo, em formato PDF, da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital), **no caso de proposta coordenada por técnico administrativo, considerando a descrição sumária do cargo.**

7.6. Não será permitido adicionar documentos à proposta após encerrado o prazo de submissão, conforme o cronograma deste edital.

7.7. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será considerada válida.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

8.1. As solicitações de cota de bolsa deverão ser para 12 (doze) meses.

8.2. A solicitação de cota de bolsa deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) da proposta mediante preenchimento do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

- a) Docentes, acessar: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa;
- b) Técnicos administrativos, acessar: Menu Principal → Módulo Pesquisa → Operações → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

8.3. Serão aceitas solicitações de, no máximo, 2 (dois) bolsistas por projeto submetido.

8.4. A distribuição de bolsas levará em consideração a classificação geral dos projetos, realizada pelo Comitê Institucional, designado para avaliação e acompanhamento deste edital, conforme Anexo III e item 10.7.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

9. DAS SOLICITAÇÕES DE AIPCTI

- 9.1. O pesquisador poderá solicitar 1 (um) AIPCTI por projeto de pesquisa e inovação (Anexo I), conforme [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).
- 9.2. A distribuição de AIPCTI levará em consideração a classificação geral dos projetos, realizada pelo Comitê Institucional, designado para avaliação e acompanhamento deste edital, conforme Anexo III e item 10.6.
- 9.3. A execução do AIPCTI deverá estar de acordo com o apresentado no cronograma deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será designado um Comitê Institucional específico para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.
- 10.2. Serão homologadas e avaliadas as propostas encaminhadas no prazo estabelecido no cronograma deste edital e que contemplem todos os requisitos descritos no seu Anexo II.
- 10.3. O processo de classificação se dará conforme pontuação estabelecida no Anexo III deste edital, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de nota final.
- 10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do proponente:
- a) que já tenha implantado habitat de inovação e empreendedorismo e tenha o seu funcionamento aprovado pela Direção-Geral ou cargo equivalente no campus;
 - b) que possuir o maior número de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos em parceria com organizações públicas ou privadas, devidamente formalizadas e cadastradas no Integra - portal de Inovação do IFRS.
 - c) possua maior titulação.
- 10.5. As propostas com nota final inferior a 6,0 (seis) na avaliação (vide Anexo III deste edital) serão automaticamente desclassificadas.
- 10.6. Da distribuição de AIPCTI:
- 10.6.1. O Comitê Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final da Proposta.
- 10.7. Da classificação para a distribuição das Bolsas:
- 10.7.1. O Comitê Institucional fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final do Proposta.
- 10.8. A Nota Final da Proposta, conforme definido no Anexo III, será composta pelo somatório das notas atribuídas às avaliações do Projeto (peso 2,0), do Delineamento e Abrangência da Área de Competência do CRPI - Anexo IV (peso 3,0), das Informações Quantitativas - Anexo V (peso 3,0) e do Currículo Lattes do(a) Coordenador(a) da Proposta (peso 2,0).
- 10.9. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas e AIPCTI serão divulgados no [site do IFRS/Editais](#), publicados junto ao edital, conforme data prevista no cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

10.10. O resultado da seleção de bolsistas será divulgado no site do respectivo campus, conforme data prevista no cronograma do edital complementar para seleção de bolsistas.

10.11. Análise do Currículo Lattes do(a) coordenador(a) realizada pela Comissão Institucional. Nessa etapa será avaliada a produção, de acordo com a área de avaliação do qualis indicada no momento da submissão, a partir de primeiro de janeiro de 2017 até o dia 14 de março de 2022 na qual será realizada a extração de dados via Integra do IFRS (<https://integra.ifrs.edu.br/>), conforme pontuação descrita no ANEXO III - Critérios de Avaliação do Currículo Lattes do(a) Proponente do Projeto de Pesquisa e Inovação, disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado com o edital.

10.11.1. Para proponentes que foram beneficiárias(os) de LICENÇA-MATERNIDADE ou LICENÇA-ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2017, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

10.11.1.1. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2017, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA-MATERNIDADE ou LICENÇA-ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

11. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

11.1. Caberá pedido de recursos para as propostas não homologadas e para as propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais, nos períodos determinados no cronograma deste edital.

11.2. O proponente deverá encaminhar o recurso com justificativa, usando seu e-mail institucional, para o endereço proppi@ifrs.edu.br até a data indicada no cronograma deste edital, utilizando formulário específico disponível no [site do IFRS/Editais](#), publicado junto ao edital.

11.3. Não serão analisados recursos que não utilizarem o formulário específico e/ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AIPCTI

12.1. Após a divulgação dos resultados do edital de seleção de bolsistas, o(a) pesquisador(a) deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo e documentos definidos no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo campus.

12.2. Os(As) pesquisadores(as) que solicitarem AIPCTI e/ou bolsa para os projetos de Pesquisa e Inovação que não forem contemplados e decidirem pela implementação dos mesmos sem o recurso deverão cadastrar o projeto no Edital de Fluxo Contínuo vigente.

12.3. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCTI deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo campus do IFRS. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

12.3.1. É de responsabilidade do(a) pesquisador(a) retirar o cartão e ativar a conta assim que o recurso for disponibilizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

12.4. Os recursos referentes ao item 3 deste edital serão descentralizados pela Proppi aos campi e a sua execução acontecerá conforme normativas da Proppi e do IFRS, estando a liberação de tais recursos condicionada à existência de disponibilidade orçamentária da Proppi.

12.5. A execução e a prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada conforme [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2021](#).

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

13.2. A solicitação para troca de bolsista será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

13.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

13.4. O pedido de desligamento e substituição do(a) bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus conforme indicado no edital complementar do respectivo campus.

13.5. O(A) pesquisador(a) deverá solicitar ao(à) novo(a) bolsista indicado(a) os mesmos documentos solicitados no edital complementar do respectivo campus e enviar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus.

13.6. O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do campus.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O(A) coordenador(a) deverá informar à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo campus a frequência do(a) bolsista nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital complementar específico de cada campus.

14.2. O(s) bolsista(s), individualmente, com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo disponível no site do IFRS/Editais, publicado junto ao edital, e prazo previsto neste edital.

14.2.1. O pagamento da última bolsa estará condicionado à entrega do relatório final pelo(a) bolsista.

14.2.2. Caso o(a) bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até que regularize a situação.

14.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) dos(as) bolsista(s) assinado(s), conforme cronograma, para o e-mail indicado no edital complementar do campus.

14.4. Os(As) coordenadores(as) dos projetos já contemplados com cotas de bolsas de iniciação científica/tecnológica que estiverem com pendências ficam impedidos de concorrer a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

este Edital, bem como aos demais editais de pesquisa e inovação com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.

14.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada conforme [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 01/2021](#) ou regulamentação que vier substituí-la e deverá ser enviada para o e-mail da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo campus do IFRS.

14.6. A análise da prestação de contas dos recursos relativos ao AIPCTI deverá ser realizada pela CAGPPI do respectivo campus do IFRS.

14.6.1. Após a análise da prestação de contas, a CAGPPI deverá enviar o parecer ao (à) coordenador(a) do projeto.

14.7. O(A) coordenador(a) que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas conforme Art. 42 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

14.8. O(A) coordenador(a), após finalizar o projeto, deverá elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas através do SIGAA.

14.8.1. Após alterar a situação do projeto no SIGAA para "encerrado", será solicitado um resumo expandido com o relato do encerramento do projeto, onde deverão ser descritas as seguintes informações, acerca da realização do projeto:

- a) **Atividades realizadas:** descrever as principais atividades executadas.
- b) **Objetivos alcançados e resultados obtidos:** descrever os objetivos atingidos e, em caso de não atendimento total dos objetivos e metas propostas, justificar. Descrever e avaliar os resultados obtidos. Caso tenham sido encontradas dificuldades na execução do projeto, relatá-las, bem como, as medidas tomadas para contorná-las.
- c) **Impactos gerados pelo projeto:** descrever os impactos Científicos e/ou Impactos Tecnológicos e/ou Impactos Econômicos e/ou Impactos Sociais e/ou Impactos Ambientais gerados com o desenvolvimento do projeto.
- d) **Parcerias formalizadas:** indicar quais parcerias foram formalizadas com organizações públicas ou privadas no desenvolvimento de projetos de PD&I no contexto de atuação do CPRI. Essas parcerias devem estar cadastradas no [Portal Integra](#) do IFRS. Este é um indicador de desempenho do CRPI para participação em futuros editais do IFRS
- e) **Perspectivas:** apresentar as possibilidades de continuação das atividades e possíveis desdobramentos/evoluções do projeto.
- f) **Produções:** descrever as produções científicas, técnicas, artísticas e/ou culturais resultantes do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

15.1. A Proppi, a Direção-Geral e a CAGPPI do campus não se responsabilizam pelo financiamento das atividades previstas nos projetos de pesquisa e inovação, cujo orçamento exceda o valor do AIPCTI, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos discentes selecionados e ao valor do AIPCTI aprovado, conforme percentuais definidos na [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI e pelo Comitê Institucional designado para avaliação e acompanhamento deste edital.

15.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

~~Bento Gonçalves, 07 de novembro de 2022.~~

Bento Gonçalves, 04 de maio de 2023.

JÚLIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO	
Título do Projeto:	

2. SOLICITAÇÃO DE AIPCTI	
Para execução deste projeto, solicito a aquisição dos itens de custeio abaixo descritos:	

Tipo		Listagem dos itens	Valor (R\$)
Custeio	Insumos / Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens (apenas para o desenvolvimento das atividades do projeto)		
	Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)		
TOTAL			

Solicitação máxima: R\$ 20.000,00*
O valor solicitado deverá ser somente para custeio.

* Esse valor poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária da Proppi para inovação em 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Título do projeto	
Pesquisador(a) proponente	
Campus	

2. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO			
Documentos a serem enviados como anexo pelo SIGAA	N/A*	SIM	NÃO
01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I, devidamente preenchido.			
01 (uma) cópia em formato PDF da autorização da chefia imediata (conforme modelo disponível no site do IFRS/Editais), no caso de propostas coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo.			
01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo IV, devidamente preenchido.			
01 (uma) cópia em formato XLXS do Anexo V, devidamente preenchido.			

* Não se aplica

3. A PROPOSTA ATENDE O DISPOSTO ABAIXO:			
Descrição	N/A*	SIM	NÃO
Apresenta plano de aplicação de recursos de AIPCTI com despesas exclusivas de custeio?			
Possui o mínimo de cinco membros servidores?			

* Não se aplica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

4. REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO			
Itens	N/A*	SIM	NÃO
Ser servidor(a) efetivo(a).			
Possuir Graduação.			
Estar cadastrado em grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela Proppi, quando previsto e conforme definido em edital.			
Não estar com pendências de relatórios e/ou prestação de contas em relação a projetos institucionais de ensino, pesquisa ou extensão sob sua responsabilidade.			
Possuir Currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2022.			

* Não se aplica

5. Observações

--

RESULTADO		
Proposta homologada?	() SIM	() NÃO

_____, _____ de _____ de 20__

Responsável pela homologação: _____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto			
AVALIAÇÃO DO PROJETO			
ITEM	PESO	NOTA (0 a 10)	NOTA FINAL
Introdução / Justificativa: explicita as justificativas da implantação e estruturação do Centro de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI) por meio do projeto proposto. Como a proposta pretende abordar os temas inovação e desenvolvimento tecnológico, conectando as ações propostas para o CRPI com a comunidade interna, considerando ações de interação com outros projetos, habitats de inovação e cursos da unidade, e principalmente, como pretende abordar a interação com os arranjos produtivos locais no intuito do desenvolvimento de Acordos de Parceria para Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.	4,0		
Objetivos: descreve os objetivos e metas a serem alcançadas com o funcionamento do CRPI proposto? Quais serão os principais resultados e entregas previstas no projeto?	2,0		
Metodologia: Descreve claramente a metodologia, métodos e técnicas a serem adotadas para a implantação e/ou estruturação e funcionamento do CRPI proposto? Conecta as ações propostas para o CRPI com a comunidade interna, considerando ações de interação com outros projetos, habitats e cursos da unidade, assim como pretende abordar a interação com organizações externas? Como vai atingir o público envolvido?	3,0		
Cronograma do Projeto: apresenta uma organização das atividades com relação ao tempo de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto?	1,0		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

NOTA FINAL DO PROJETO	
------------------------------	--

AVALIAÇÃO DO ANEXO IV	
ITEM	NOTA (0 a 10)
<p>Delineamento e abrangência da área de competência do CRPI: caracterizada pela especialização e a identidade temática para o CRPI candidato. O entendimento claro da área e do eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência. As sublinhas são limitadas a 3 (três), devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações do CRPI pleiteado na proposta. As sublinhas também devem permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos para as organizações parceiras da indústria. Sua delimitação não deve restringir o seu escopo de atuação, tampouco ser genérica para configurar um conjunto de especializações dispersas e sem foco de atuação específico.</p> <p>Também é avaliada a existência de demanda para os projetos de P,D&I na área, considerando o potencial econômico e mercadológico da área de competência da proposta, além do potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste segmento. Esta análise se baseia na delimitação da área de competência pela proposta candidata, no mapeamento preliminar das potenciais empresas parceiras dos projetos e no potencial inovador do mercado alvo do credenciamento.</p>	
NOTA DE AVALIAÇÃO DO ANEXO IV	

AVALIAÇÃO DO ANEXO V	
ITEM	NOTA (0 a 10)
<p>Informações quantitativas: de acordo com as informações colocadas na planilha, para esse item serão avaliadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- a experiência do campus proponente no desenvolvimento de projetos de P,D&I com organizações parceiras- a capacidade da equipe que compõem a proposta, através da análise da experiência prévia da equipe de pesquisadores da unidade candidata na realização de projetos de P,D&I e o nível de formação dos membros da	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência apresentada.	
NOTA DE AVALIAÇÃO DO ANEXO V	

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) PROPONENTE DA PROPOSTA		
Livros		Pontuação por item
1	Livro publicado/organizados com ISBN	2,0
2	Capítulo de livro publicado com ISBN	1,0
Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN		Pontuação por item
3	Qualis A1	5,0
4	Qualis A2	4,0
5	Qualis B1	3,0
6	Qualis B2	3,0
7	Qualis B3	2,0
8	Qualis B4	2,0
9	Qualis B5	2,0
10	Qualis C	1,0
11	Sem Qualis	0,5
Trabalhos Publicados em Anais de Eventos		Pontuação por item
12	Trabalho completo	0,5
13	Resumo expandido	0,4
14	Resumo	0,3
Orientações concluídas		Pontuação por item
15	Supervisão de pós-doutorado	2,0
16	Tese de doutorado	2,0
17	Dissertação de mestrado	1,0
18	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	1,0
19	Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,0
20	Iniciação Científica/Tecnológica	1,0
21	Orientação de outra natureza	0,5
Participação em bancas		Pontuação por item
22	Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	1,0
23	Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	1,0
24	Defesa de TCC de graduação	0,5
25	Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	0,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

26	Participação em bancas de comissão julgadora	0,1
Produção técnica		Pontuação por item
27	Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	10,0
28	Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	5,0
29	Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	4,0
30	Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1,0
31	Produção cultural	0,5
32	Membro de corpo editorial	1,0
33	Curso de curta duração ministrados	0,5
Pontuação Máxima		10,0

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS	
Recurso disponibilizado	Composição da nota para a classificação
Cota(s) de bolsa e AIPCTI	= NOTA DO PROJETO (peso 2,0) + NOTA DO DELINEAMENTO E ABRANGÊNCIA DA ÁREA DE COMPETÊNCIA - Anexo IV (peso 3,0) + NOTA DAS INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS - Anexo V (peso 3,0) + PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO COORDENADOR DA PROPOSTA (PESO 2,0)
Nota Final da Proposta	

Nota	Descrição
0	Não atende: O item foi desconsiderado pelo coordenador.
0,1 a 5,0	Insatisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO INCOMPLETA e NÃO PERMITE INTERPRETAÇÃO com clareza das características em foco. Justificar a nota.
5,1 a 8,0	Satisfatório: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA, entretanto não permite interpretação clara da característica em foco.
8,1 a 10,0	Excelente: O item apresenta DESCRIÇÃO COMPLETA o que PERMITE INTERPRETAÇÃO clara da característica em foco.

Avaliador: _____

Data: ___/___/20__



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

Assinatura*: _____

***Caso este documento seja enviado pelo e-mail institucional pessoal do avaliador, é dispensada assinatura**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO IV
DELINEAMENTO E ABRANGÊNCIA DA ÁREA DE COMPETÊNCIA

<Cidade-UF>, <dia> de <mês> de <ano>.

<Inserir argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o delineamento e a abrangência da área de competência pleiteada, com até 3 sublinhas de atuação.>

A área de competência caracteriza a especialização e a identidade temática da unidade candidata, fundamentadas na experiência demonstrada pela unidade. O entendimento claro da área e do eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência.

As sublinhas são limitadas a 3 (três), devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações do CRPI. As sublinhas também devem permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos em conjunto com organizações parceiras públicas e privadas. Sua delimitação não deve restringir o seu escopo de atuação, tampouco ser genérica para configurar um conjunto de especializações dispersas e sem foco de atuação específico. >

Atenciosamente,

<Nome e assinatura do Coordenador da Proposta>

Na qualidade de Diretor(a) Geral do <campus>, manifesto apoio ao grupo proponente coordenado pelo servidor <nome do servidor>, na submissão de proposta ao Edital IFRS N° XX/2022 – Apoio a projetos para implantação de Centros de Referência em Pesquisa e Inovação (CRPI), na área de competência intitulada <inserir o título da área de competência proposta>, com a abrangência e sublinhas de atuação <inserir o título das sublinhas>.

<Nome e assinatura do Diretor(a) Geral>
<Campus>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proppi@ifrs.edu.br

ANEXO V

INFORMAÇÕES QUANTITATIVAS

O ANEXO V deve ser preenchido em planilha formato XLSX disponível em [site do IFRS/Editais](#) publicada junto a este edital.